



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº503/2008.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovaram, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

- 1- Aquisição de Terreno para Construção de PBS-RURAL.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

PROJETO

1.063 — Aquisição de Imóveis.

OBJETIVO — Melhorar o atendimento da população.

AÇÃO — Aquisição de imóveis R\$ 5.000,00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 30 de Janeiro de 2008.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal -
PREFEITO MUNICIPAL